

JUSTIFICATIVA

O déficit habitacional e a falta de equipamentos sociais e de espaços públicos destinados à população de baixa renda estão cada vez mais evidentes aos olhos da comunidade. Este fato tem provocado tamanha repercussão social que o Poder Público, através do Plano Diretor Estratégico, tratou de conceituar, estabelecer diretrizes e criar estratégias para o enfrentamento das problemáticas urbanas e ambientais a partir da habitação, dos equipamentos sociais, das áreas verdes e dos espaços públicos, considerados elementos integradores do tecido urbano.

A importância deste tema atingiu tal relevância que foi criada, dentro da estrutura do Poder Executivo Municipal, comissão destinada a propor modalidades de uso para as áreas públicas existentes e aquelas que vierem a ser incorporadas ao patrimônio público que tem, como prioridades a implantação de equipamentos sociais ou coletivos, a preservação ambiental, a ampliação de áreas verdes e o assentamento da população de baixa renda.

Dentro deste contexto, há que se ponderar que os milhões de metros quadrados cedidos, ainda que regularmente, a clubes e agremiações desportivas constituem estoque de terra que, livres de ocupação, poderiam assumir a função integradora do tecido urbano almejada pelo Plano Diretor Estratégico.

Todavia, o Poder Público, os Legisladores e a própria sociedade civil sabem que a retomada dessas áreas é possibilidade das mais remotas, justificada pela importância das agremiações envolvidas, dos altos investimentos em benfeitorias incorporados e, até mesmo, pelas características das edificações englobadas.

Desta forma, entendemos ter chegado o momento de possibilitar a tais cessionários a oportunidade de adquirir a área objeto de sua cessão de uso, à preço compatível com o praticado pelo mercado imobiliário ou, se convier ao Município, permutar a área pública cedida por outra, observados os critérios fixados. Registre-se que a alienação e a permuta são instrumentos legítimos de gestão pública e, podem ser utilizados para sanear o baixo estoque de áreas públicas, desde que sem prejuízo ao erário público.

Com estas considerações, submeto o presente projeto de lei à alta consideração dos Nobres Pares, contando com as suas preciosas aprovações já que a proposta de lei tem por objetivo alienar as áreas que hoje são objeto de cessão regular aos clubes e agremiações esportivas, respeitados os critérios de comprovação de uso, tempo de uso, preço compatível e interesse público.